



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade
Instituto Estadual do Ambiente

ATO DO PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONSELHO DIRETOR

DELIBERAÇÃO INEA N° 51, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

APROVA A NORMA INSTITUCIONAL (NOI-INEA-26.R-0), SOBRE OS PROCEDIMENTOS TÉCNICOS E LEGAIS PARA CRIAÇÃO E ALTERAÇÃO DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO (UC) DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO ÂMBITO DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE (INEA).

O Presidente em Exercício do Conselho Diretor do Instituto Estadual do Ambiente (Inea), no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Estadual nº 5.101, de 04 de outubro de 2007, o art. 2º, parágrafo único, inciso I, do Decreto Estadual nº 48.690, de 14 de setembro de 2023, na forma que orienta o Parecer RD nº 02/2009, da Procuradoria do Inea, e conforme deliberação do Conselho Diretor do Inea, em reunião realizada no dia 25 de setembro de 2025, processo administrativo SEI-070002/003617/2022,

DELIBERA:

Art. 1º Aprovar a Norma Institucional (NOI-INEA-26.R-0), sobre os procedimentos técnicos e legais para criação e alteração de unidade de conservação (UC) do Estado do Rio de Janeiro no âmbito do Instituto Estadual do Ambiente (Inea).

Parágrafo único – A Norma Institucional (NOI-INEA-26.R-0) será publicada no sítio eletrônico do Inea, na rede mundial de computadores (www.inea.rj.gov.br), pela Gerência de Publicações e Acervo Técnico (GERPAT) no “Boletim de Serviço Interno” do Instituto, e disponibilizados pelo Serviço de Normatização (SERVNOR) no Menu “Legislação Inea”.

Art. 2º Esta Deliberação entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 01 de outubro de 2025.

Juliana Lucia Avila
Presidente em Exercício do Conselho Diretor do Instituto
Estadual do Ambiente

Publicada em 15.10.2025, DO nº 190, página 18.